Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 475, DE 30 DE SETEMBRO DE 1 968.-

DISPÕE sôbre permuta de móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitu a Municipal de Assis autorizada a permutar áreas de terrenos com o senhor Osvaldo Antônio da Silva, a saber:

a) - O senhor Osvaldo Antônio da Silva transferirá para o patrimonio do municipio, sem onus, uma area de terreno de sua propriedade, medindo 114,00 m2, de formato retangular, com 12 metros de frente pela rua Euclides da Cunha 12 metros nos fundos, por 9,50 metros da frente aos fundos, confrontando pelos lados esquerdo e direito, respectivamente, com Ernesto Costa Ribeiro e Armando Varto e pelos fundos com quem de direito, Citada area possue benfeitoria constante de um predio de madeira, medindo 36,00 m2; e

b) - A Prefeitura Municipal transferirá para o senhor Osvaldo Antonio da Silva, sem onus, uma area de terreno de sua propriedade, sem benfeitorias, medindo 215,00 m2, de formato retangular, com 10,00 metros de frente pela avenida Getulio Vargas e 10,00 metros nos fundos por.. 22,00 metros no lado esquerdo e 21,00 metros pelo lado direito, confrontando respectivamente pelos lados, com a Prefeitura Municipal e o Serviço de Obras Sociais e pelos fundos com quem de direito.

§ - único - O imóvel a que se refere o ítem a dêste artigo, destina-se as obras de construção do Ginásio de Esportes Municipal de Assis.

Artigo 2º - Os terrenos citados nos ítens A e B do artigo anterior, estão descritos respectivamente, nos desenhos nºs 868 e 869, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços desta municipalidade e que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a transferência dos imóveis constantes da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária do município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1 968.-

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

cont.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 30 de setembro de 1 968.-

Carlos Sciarini
Diretor administrativo - Substº